



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº 60/2025

**“Institui
no Calendário Oficial do Município, o Dia
Municipal da Merendeira Escolar e dá
outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, Estado de São Paulo, APROVA:

**Art. 1º- Fica instituído, o “Dia Municipal da Merendeira Escolar”, a ser comemorado
anualmente, no dia 30 do mês de outubro de cada ano.**

**Art. 2º - A data supracitada será incorporada ao Calendário Oficial de Eventos do
Município de Mogi Mirim.**

**Art. 3º - O Poder Executivo poderá, em parceria com as instituições de ensino do
Município desenvolver atividades voltadas para a valorização e ao aperfeiçoamento das
Merendeiras Escolares.**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Santo Rótoli”, em 05 de Junho de 2025.

**VEREADOR CRISTIANO GAIOTO (PDT)
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

JUSTIFICAÇÃO

O Dia da Merendeira Escolar é comemorado em 30 de outubro em diversas regiões do Brasil.

Esta data homenageia as profissionais responsáveis por garantir uma alimentação de qualidade e saudável para centenas ou milhares de crianças e jovens.

Além de manter uma dieta equilibrada para os estudantes, as merendeiras também se esforçam para fazer refeições que despertam o interesse dos alunos.

As merendeiras possuem um papel fundamental, pois preparam uma refeição saudável e saborosa, zelando pela saúde dos escolares através do cuidado com a higiene dos alimentos.

A merenda escolar se constitui em um dos alicerces do processo de aprendizagem. Nela estão contidos todos os subsídios nutricionais que possibilitarão melhor rendimento do aluno em sala de aula.

As merendeiras atuam como educadoras alimentares, pois oferecem aos alunos refeições de qualidade, assim como estimulam os escolares a desenvolverem hábitos saudáveis.

Em Mogi Mirim, temos uma das melhores merendas do país. E isso, muito se deve as nossas competentes merendeiras e merendeiro.

Por isso, criar um dia municipal é uma forma de demonstrar toda nossa admiração e gratidão a esses profissionais, que, muitas vezes, passam despercebidos no dia a dia.

Portanto, dada a importância do referido projeto, peço o apoio dos nobres colegas Vereadores e Vereadoras desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Mogi Mirim, 05 de Junho de 2025.

VEREADOR CRISTIANO GAIOTO (PDT)
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=C6122560JNR205A8>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: C612-2560-JNR2-05A8

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1431/2025 - 06/06/2025 - 13:45 - C612-2560-JNR2-05A8